



Normas de registo de dados na Direção-Geral das Artes

I. Normas

1. A submissão eletrónica de candidaturas aos apoios diretos e indiretos às artes, bem como ao apoio à internacionalização das artes, está previamente condicionada ao registo das entidades (*e-registo*).
2. Devem registar-se as entidades de criação, as entidades de programação, as entidades mistas, as pessoas singulares e os grupos informais, sediadas no território de Portugal continental, que aqui desenvolvam maioritariamente a sua atividade profissional e que reúnam os demais requisitos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que aprovou o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado (RAAFE), pelos Regulamentos das modalidades de apoio direto e indireto às artes constantes dos anexos I e II à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 novembro e pelo Regulamento de Apoio à Internacionalização das Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 58/2012 de 13 de março.
3. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

II. Dados pessoais informatizados

1. O responsável pelo tratamento dos dados é a Direção-Geral das Artes, com sede no Campo Grande, n.º 83, 1.º, 1700-088 Lisboa.
2. Nos termos da legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais informatizados, o tratamento dos dados destina-se ao conhecimento dos interessados no âmbito da atividade do responsável pelo tratamento dos dados, designadamente, da gestão e execução dos Programas de Apoio às Artes.
3. Aos interessados, desde que devidamente identificados, é assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida à entidade responsável referida em 1. Este direito respeita apenas ao armazenamento dos respetivos dados e não ao âmbito dos procedimentos de apoio às artes, cujos regimes jurídicos aplicáveis estipulam que as candidaturas não poderão sofrer qualquer alteração após a respetiva validação e submissão eletrónica.